



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, nas modalidades e-CPF A3 e e-CNPJ A3, armazenados em tokens criptográficos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) e das unidades gestoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.2. Os itens, seus quantitativos e o valor estimado da contratação encontram-se descritos na Seção 4 deste Termo de Referência, conforme levantamento consolidado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.3. Os bens objeto desta contratação, compreendendo certificados digitais do tipo e-CNPJ A3 e e-CPF A3, armazenados em token com validade de 36 meses, são classificados como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.329, de 20 de novembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, no exercício de suas competências legais, fiscais, tributárias e administrativas, executa atividades que demandam elevado grau de segurança jurídica, rastreabilidade, confiabilidade e integridade da informação, especialmente no contexto da crescente digitalização dos processos administrativos e da adoção de sistemas informatizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2 A modernização da gestão pública, aliada à ampliação do uso de plataformas eletrônicas oficiais, sistemas estruturantes de arrecadação, fiscalização, controle financeiro e gestão administrativa, exige a adoção de mecanismos institucionais capazes de assegurar a identificação inequívoca dos agentes públicos e das pessoas jurídicas vinculadas ao Município, bem como a autenticidade e validade jurídica dos atos praticados em ambiente digital.

Nesse cenário, a atuação administrativa da SEFAZ e das unidades gestoras a ela vinculadas pressupõe a utilização de meios que garantam, de forma contínua e segura:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a) A formalização de atos administrativos eletrônicos com presunção de legitimidade e validade jurídica;
- b) O acesso controlado, auditável e seguro a sistemas governamentais, bases de dados oficiais e plataformas integradas de gestão pública;
- c) A conformidade com as normas de segurança da informação, proteção de dados, governança digital e integridade administrativa;
- d) A continuidade operacional das atividades administrativas, fiscais e tributárias, evitando riscos de paralisação, inconsistências procedimentais ou vulnerabilidades sistêmicas.

2.3 A ausência ou inadequação desses meios compromete diretamente a eficiência administrativa, a segurança dos atos praticados, a confiabilidade das informações produzidas, bem como a aderência dos procedimentos internos às exigências legais, normativas e tecnológicas atualmente impostas à Administração Pública.

2.4 Diante desse contexto, resta evidenciada a existência de necessidade administrativa concreta, atual e permanente, imprescindível à manutenção da regularidade, da segurança e da legalidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelas demais unidades administrativas vinculadas, em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da governança pública.

4. PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

4.1 Para a definição do quantitativo de certificados digitais do tipo e-CPF, considerou-se a memória de cálculo formalmente enviada pelo Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), pertencente a esta Secretaria, uma vez que tal setor possui demanda específica e essencial para a execução de suas atividades fiscais e de arrecadação. Os demais setores tiveram suas necessidades levantadas e consolidadas diretamente pelo de Tesouraria, com base em consulta interna e análise das atribuições funcionais que exigem assinatura digital para acesso e operacionalização de sistemas oficiais, emissão de documentos, validação de atos administrativos e atendimento às obrigações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO REFERENTE A E-CPF/SEFAZ	
SETOR	QUANT.
Departamento de Arrecadação Municipal	38
Assessoria Jurídica	1
Administrativo	2

4.2 No que se refere ao quantitativo de certificados digitais do tipo e-CNPJ, o levantamento considerou as unidades gestoras recentemente criadas, que, por terem sido instituídas após o último processo de contratação, não foram contempladas no certame anterior, sendo elas: Fundo Municipal do Consumidor e Fundo de Crédito de Carbono.

4.3 Consideraram-se, ainda, as unidades gestoras que tiveram mudança de gestor, tais como o Fundo Municipal de Terras e de Regularização Fundiária e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, torna-se necessária a inclusão desses novos centros de responsabilidade, garantindo a disponibilidade de certificados para a prática de atos institucionais, movimentação financeira, gestão de convênios e atendimento às exigências dos sistemas de gestão pública.

4.5 Assim, o quantitativo proposto reflete o diagnóstico atualizado das necessidades institucionais, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade administrativa e do adequado planejamento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO REFERENTE A E-CPF UNIDADES GESTORAS	
UNIDADES GESTORAS	QUANT.
Fundo Municipal do Consumidor	01
Fundo de Crédito de Carbono	01
Fundo Municipal de Terras e de Regularização Fundiária	01
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	01



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



4.6 Dessa forma, após o levantamento de todos os quantitativos referentes às necessidades atuais, obteve-se o quantitativo global discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	PARÂMETROS UTILIZADOS
1	Aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 com token/ Validade 36 meses	Unidade	4	Levantamento das necessidades de cada unidade gestora, conforme descrito
2	Aquisição de certificado digital e-CPF A3 com token/ Validade 36 meses	Unidade	41	Levantamento das necessidades dos setores pertencentes a SEFAZ

5. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, na modalidade A3 com dispositivo criptográfico (token), deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas.

5.2 Sob o aspecto técnico, o bem a ser adquirido deve estar integralmente conforme as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos praticados pelos servidores municipais. Os certificados devem ter validade mínima de 36 meses, ser emitidos por Autoridade de Registro credenciada, possuir compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS) e operar plenamente nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, incluindo plataformas de gestão fiscal, contábil, tributária e de controle externo.

5.3 O dispositivo criptográfico (token) deve apresentar requisitos de segurança avançada, contendo chip com proteção contra clonagem, senha de acesso (PIN), bloqueio automático após tentativas incorretas e durabilidade adequada ao uso contínuo. Além disso, deve ser fornecido com driver atualizado e suporte técnico para instalação e ativação, de modo a garantir seu pleno funcionamento nas unidades gestoras.

5.4 Sob o ponto de vista legal, a contratação deve observar o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição prévia de requisitos, alternativas, justificativas e descrição



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



da solução, bem como deve estar enquadrada no art. 75, inciso II, referente à dispensa de licitação por valor. A classificação do objeto como bem comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.329/2023, permite padronização das especificações e simplificação do processo de aquisição, garantindo economicidade e eficiência.

5.5 Do ponto de vista operacional, a contratação deve atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal que dependem da assinatura digital para cumprimento de obrigações legais e para a continuidade de suas rotinas administrativas. Assim, os certificados devem possibilitar mobilidade, permitindo ao servidor utilizá-los em diferentes estações de trabalho, com rápida instalação e sem dependência de dispositivos externos adicionais, suprimindo assim as demandas de celeridade e praticidade operacional.

5.6 Também integram os requisitos da contratação a necessidade de suporte técnico adequado, garantia mínima compatível com o tempo de validade do certificado, atendimento presencial ou remoto conforme demandado pelas unidades gestoras e a disponibilização de orientações claras para utilização, instalação e renovação dos dispositivos.

5.7 Por fim, os requisitos devem estar alinhados às políticas municipais de governança, segurança da informação, sustentabilidade e modernização administrativa, favorecendo a redução do uso de papel, a otimização dos processos internos e o fortalecimento da confiabilidade dos atos administrativos praticados digitalmente.

5.8 Dos prazos da contratação:

5.8.1 A contratada deverá observar os seguintes prazos para execução do objeto:

- a) Atendimento à solicitação da Administração: A contratada deverá realizar o atendimento inicial à demanda no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da unidade requisitante.
- b) Agendamento e realização da validação presencial ou online: Após o atendimento inicial, a contratada deverá realizar o agendamento e a validação presencial ou online em até 2 (dois) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- c) Emissão e disponibilização do certificado digital: Concluída a validação, a contratada deverá proceder à emissão e disponibilização do certificado digital imediatamente, conforme exigências da ICP-Brasil.
- d) Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026;

5.9. Sustentabilidades

5.9.1. A presente contratação contribui diretamente para a promoção da sustentabilidade administrativa, ambiental e econômica do Município, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

• **Sustentabilidade Ambiental:** A utilização de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil possibilita a substituição gradual de documentos físicos por documentos eletrônicos, reduzindo significativamente:

- a) O consumo de papel;
- b) A necessidade de impressão e armazenamento físico de processos;
- c) O uso de insumos como tinta, energia e equipamentos de impressão.

5.9.2. Essas medidas mitigam impactos ambientais decorrentes do descarte de resíduos sólidos e elevam a adoção de práticas ecologicamente responsáveis, alinhadas às diretrizes de preservação ambiental e eficiência no uso de recursos naturais.

5.9.3 Além disso, ao reduzir a circulação de documentos impressos, diminui-se também o transporte interno e externo de documentos, contribuindo para a redução indireta da emissão de gases poluentes.

Sustentabilidade Econômica:

- O uso de certificação digital qualificada elimina custos recorrentes com:
- Impressões e reprografias;
- Mão de obra e logística para tramitação física de documentos;
- Arquivamento e manutenção de acervos físicos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- Retrabalho decorrente de perdas ou extravio de documentos;
- Despesas associadas ao deslocamento de servidores para assinaturas presenciais.

5.9.4 A contratação, portanto, representa uma ação estratégica que promove economicidade, racionalização administrativa e uso eficiente dos recursos públicos, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF/88).

5.10 SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

6.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.3 Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

6.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.1.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

6.1.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

6.1.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

6.1.8 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

6.1.9 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- 6.1.10 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;
- 6.1.11 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.1.12 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 6.1.13 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 6.1.14 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.2.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 6.2.5 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;
- 6.2.6 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos tokens criptográficos fornecidos pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do certificado digital associado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



- a) A garantia deverá assegurar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer token que apresente defeito de fabricação, vício oculto, falha de hardware, mau funcionamento ou incompatibilidade técnica não atribuída ao uso inadequado por parte do usuário.
- b) A substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal pela Unidade Gestora, devendo o novo dispositivo ser entregue com as mesmas especificações técnicas do item originalmente contratado.
- c) Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico integral, incluindo orientações de instalação, atualização de drivers, resolução de falhas e demais atendimentos necessários ao funcionamento pleno do dispositivo.
- d) Caso o token apresente defeito dentro do prazo de garantia e não possa ser substituído no prazo estipulado, deverá ser disponibilizado imediatamente dispositivo equivalente em regime de comodato, até a entrega definitiva.
- e) A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de fornecimento inadequado, defeituoso ou contrário às especificações técnicas, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável.

6.2.7 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

6.2.8 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.9 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

6.2.10 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



6.2.11 A CONTRATADA deverá, ainda, complementarmente às obrigações já estabelecidas:

- a) Emissão do Certificado Digital: Gerar e entregar o certificado digital de acordo com as normas da ICP-Brasil e as políticas da Autoridade Certificadora (AC);
- b) Validação dos Dados: Confirmar a identidade do solicitante, seguindo os procedimentos de verificação documental e presencial (ou videoconferência, se permitido).
- c) Sigilo e Segurança: Garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações processadas e armazenadas.
- d) Revogação de Certificados: Permitir que o titular solicite a revogação do certificado a qualquer momento, conforme as regras estabelecidas.
- e) Disponibilidade dos Serviços: Manter a infraestrutura operacional para garantir o funcionamento contínuo do sistema de certificação digital.
- f) Armazenamento de Registros: Guardar os registros das emissões e validações pelo prazo exigido pela legislação.
- g) O item objeto desta contratação e serviços deverão ser realizados e entregues nas Unidades Gestoras conforme demanda, localizado no município de Parauapebas/PA.
- h) A CONTRATADA não se responsabilizará por atrasos no cronograma decorrentes de dificuldades de obtenção de informações, ou disponibilização de equipamentos e instalações, por parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, inapropriadas ao bom andamento dos trabalhos.

6.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.3.1 A contratada caberá, ainda:

6.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



6.3.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

6.3.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

6.3.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

6.4.1 Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.4.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

6.4.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Forma, prazo e condições de entrega:

7.1.2 Os serviços relacionados à certificação digital, incluindo a validação, emissão e suporte técnico, deverão ser prestados na Unidade Gestora, localizada no município de Parauapebas/PA, no horário de 08h às 14h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



7.1.3 Os tokens deverão ser entregues na Unidade Gestora solicitante, no município de Parauapebas/PA, no horário de 08h às 12 h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.1.4 Os tokens deverão ser entregues lacrados, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os sistemas SEI, Gov.br, e demais plataformas governamentais utilizadas pelos órgãos municipais.

7.1.5 Cada certificado deverá ser emitido em conformidade com as Políticas de Certificação e Declarações de Prática de Certificação da ICP-Brasil, observando integralmente os requisitos de segurança digital.

7.1.6 A contratada deverá fornecer suporte técnico aos usuários, incluindo orientações de instalação de drivers, uso do token e solução de eventuais falhas de autenticação.

7.1.7 Os serviços serão prestados mediante demanda, sendo emitida ordem de fornecimento individual para cada certificado solicitado.

7.1.8 A contratada deverá assegurar que todos os certificados tenham validade mínima de 36 meses, conforme previsto no objeto.

7.1.9 A entrega dos tokens será realizada na SEFAZ ou em outro local designado, em horário comercial.

7.1.10 O recebimento será:

- a) Provisório, no ato da entrega, mediante conferência física do token;
- b) Definitivo, após a emissão e a ativação do certificado digital e realização dos testes de funcionamento.

7.1.11 A contratada será responsável por substituir, sem custos adicionais, tokens ou certificados que apresentem defeitos de fabricação ou incorreções de emissão.

7.1.12 O prazo para substituição de itens defeituosos será de até 3 (três) dias úteis após notificação da contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Da fiscalização

8.6.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Fazenda designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021;

8.6.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.6.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Fazenda em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

9.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.7 O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.8 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

9.10 A SECRETARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



9.14 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9.15 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 A seleção do fornecedor observará o rito da dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal.

10.1.2 Será realizada pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores aptos autorizados pela ICP-Brasil, considerando contratações públicas similares e valores de mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 375/2024.

10.1.3 O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto.

10.1.4 Habilitação técnica (adequada ao objeto): A habilitação técnica será comprovada mediante:

- a) c) Atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de certificados digitais A3 com token a órgãos públicos ou empresas privadas nos últimos 24 meses

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação foi definido a partir da pesquisa de preços realizada conforme o Estudo Técnico Preliminar, utilizando-se exclusivamente referências provenientes de contratações públicas formalizadas no Estado do Pará e demais bases oficiais e verificáveis, tais como o Portal da Transparência do Município de Parauapebas, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



11.2. A pesquisa observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 464/2024, adotando-se o método da média aritmética simples após a verificação da variação admissível de $\pm 40\%$ em relação à média, conforme critérios de identificação de valores atípicos. Todos os preços coletados permaneceram dentro da faixa aceitável, não havendo necessidade de descarte de nenhuma das fontes consultadas.

11.3. Com base nas médias apuradas e nos quantitativos definidos para cada item, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 20.865,86** (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado nas tabelas de composição de preço que acompanham este Termo de Referência como anexos.

12. DO REAJUSTE

12.1 Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município para o exercício financeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Fazenda;
- Ação/Programa: 04.129.4007.2.093 – Manutenção da Secretaria Municipal de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Fazenda;

- Classificação Econômica: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- Subelemento: 3.3.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

15.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente os requisitos legais e regulamentares, incluindo justificativa de preço, justificativa da escolha do fornecedor e demais

15.2 As disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 referentes ao tratamento diferenciado às ME/EPP serão aplicadas somente quando compatíveis com o procedimento de dispensa de licitação, não havendo reserva obrigatória de cotas ou exclusividade, uma vez que a contratação se dará por meio de seleção direta do fornecedor.

15.3 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme prevê o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A abertura deste Termo de Referência e a realização das etapas preparatórias não geram direito subjetivo à contratação, cabendo à Administração decidir pela continuidade, alteração ou cancelamento do procedimento, conforme conveniência e oportunidade administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



15.5 Os casos omissos serão dirimidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 375/2024, do Decreto nº 10.543/2023 (se aplicável) e demais normas pertinentes.

15.6 A empresa contratada será integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e legalidade dos documentos apresentados para fins de habilitação e contratação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

15.7 A contratada é responsável por todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo suporte técnico, deslocamento, emissão, validação e fornecimento dos tokens, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional não prevista no contrato.

15.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 10 de fevereiro 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Núbia Albina Neves Campele

NÚBIA ALBINA NEVES CAMPELO

Matrícula: 0343


Atesto todos os atos de planejamento praticados para instrução do processo, conforme art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 375 de 05/03/2024.

Luizirene dos Santos Silva

LUIZIRENE DOS SANTOS SILVA

Matrícula: 3474

AUTORIZADO:


GLAUTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 003/2025